

DECRETO Nº 052, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Extingue a obrigatoriedade do uso de máscara nos espaços fechados e em escolas públicas e privadas do ensino infantil e fundamental, no município de Jupi-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 53.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a diminuição dos números da Covid-19 no Estado permitiu mais flexibilização no Plano de Convivência estabelecido pelo Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscara nos espaços fechados em escolas públicas e privadas do ensino infantil e fundamental, no município de Jupi-PE.

Parágrafo único. Permanece em vigor a obrigatoriedade de uso de máscara nas unidades e serviços de saúde que fazem atendimento à população em quaisquer níveis de atenção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jupi, em 22 de setembro de 2022.

Antônio Marcos Patriota
Prefeito

